

## COMPOSIÇÃO DE BDI

| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO  | DESONERAÇÃO |
|---|-------------|
| Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | Não         |

|   |         |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 2,00%   |

| Itens   | Siglas     | % Adotado     | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|---|------------|---------------|------------|--------|------------|
| Administração Central   | AC         | 4,67%         | 3,80%      | 4,01%  | 4,67%      |
| Seguro e Garantia   | SG         | 0,74%         | 0,32%      | 0,40%  | 0,74%      |
| Risco   | R          | 0,97%         | 0,50%      | 0,56%  | 0,97%      |
| Despesas Financeiras  | DF         | 1,21%         | 1,02%      | 1,11%  | 1,21%      |
| Lucro   | L          | 8,69%         | 6,64%      | 7,30%  | 8,69%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP         | 3,65%         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS        | 2,00%         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB       | 0,00%         | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>  | <b>BDI</b> | <b>24,03%</b> | 19,60%     | 20,97% | 24,23%     |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS da atividade Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.